MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

# LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

Nº PI-LO-R.01474-7/2023

PROCESSO: **LO-R.00225-3/2023**
VALIDADE: **15/05/2027**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

## EMPREENDEDOR

**NOME**

CORNELIO ADRIANO SANDERS

**CPF/CNPJ**

194.095.320-00

## EMPREENDIMENTO

**NOME**

PROJETO AGRICOLA CONDOMINIO SANDERS - FAZENDA PROGRESSO

## IMÓVEL

**Zona do Imóvel:**

Zona Rural

**Número do Imóvel:**

IR.002426-0

**Matrícula do Imóvel:**

Nº 1349 DATA - 03-08-2006

## ATIVIDADES

**ATIV.12333**

POSTO DE ABASTECIMENTO (PA) DE COMBUSTÍVEIS, EXCETO AÉREO (E1-010)

**Características:**

Capacidade Total de Armazenagem - CTA: 60,0 m³

**Município:**

Sebastião Leal (PI)

**Coordenadas Geográficas:**

07°30'10.54"S / 44°12'34.57"O

**Localização:**

Sebastião Leal-PI
**Localidade:** ZONA RURAL - FAZENDA PROGRESSO

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (None) em 16/06/2023 às 09:16
[J2I9mS68ZMigw9PFukuSd0epIR0audDIdDR2qsILqMyOHVlCb1sEWynyi3hyqbih]

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (None) em 22/06/2023 às 11:09
[fFtzB93I9CuofxGdl3LfyvpiKJPzw80746ZnIZO2QCKFZfyJ3e8Pq33tpjcu849G]

Emitido eletronicamente em 10/07/2025 10:18 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.151460-6/2025.CF15.6F4D.D22B]

## MEMORIAL DESCRITIVO

(-44.20960277777778, -7.502927777777778)




Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **15/05/2027** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

## CONDIÇÕES GERAIS

i. A LO autoriza a operação da atividade/empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinantes para a operação;

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (None) em 16/06/2023 às 09:16
[J2I9mS68ZMigw9PFukuSd0epIR0audDIdDR2qsILqMyOHVlCb1sEWynyi3hyqbih]

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (None) em 22/06/2023 às 11:09
[fFtzB93I9CuofxGdl3LfyvpiKJPzw80746ZnIZO2QCKFZfyJ3e8Pq33tpjcu849G]

Emitido eletronicamente em 10/07/2025 10:18 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.151460-6/2025.CF15.6F4D.D22B]

ii. Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
v. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Renovação de Licença de Operação;
vi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
vii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

| DESCRIÇÃO | PRAZO / PERIODICIDADE | SITUAÇÃO |
|---|---|---|
| C1. Apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP). obtido junto ao IBAMA | 30 dias (14/06/2023) | Atendida |

**OBSERVAÇÕES**

Nada consta.

Teresina (PI), 10/07/2025

*(assinado eletronicamente)*
**Daniel Carvalho Oliveira Valente**
Secretário do Meio Ambiente
Secretário do Meio Ambiente
None

*(assinado eletronicamente)*
**João Henrique de Sousa Sampaio**
Diretor de Licenciamento e Fiscalização
Diretor de Licenciamento Ambiental e Florestal
None

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (None) em 16/06/2023 às 09:16
[J2I9mS68ZMigw9PFukuSd0epIR0audDIdDR2qsILqMyOHVlCb1sEWynyi3hyqbih]

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (None) em 22/06/2023 às 11:09
[fFtzB93I9CuofxGdl3LfyvpiKJPzw80746ZnIZO2QCKFZfyJ3e8Pq33tpjcu849G]

Emitido eletronicamente em 10/07/2025 10:18 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.151460-6/2025.CF15.6F4D.D22B]